



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 511/2017
BOA VISTA, 17 DE JANEIRO DE 2017

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006, E LEI Nº 428, DE 11 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo nº 35 da Lei nº 307, de 04 de Dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 428, de 11 de janeiro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista - FUSEM, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 35 - Ficam criados, na Estrutura Organizacional do FUSEM – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Boa Vista, os cargos e seus respectivos padrões de vencimentos, de acordo com a simbologia e valores dispostos no quadro de lotação abaixo:

QUADRO DE LOTAÇÃO DO FUSEM

	CARGO	SÍMBOLO CF*	VENCIMENTO
I	Diretor Presidente	CF-1	R\$ 2.800,00
II	Consultor Jurídico	CF-2	R\$ 1.500,00
III	Diretor de Administração e Finanças	CF-3	R\$ 1.350,00
IV	Diretor de Benefícios	CF-3	R\$ 1.350,00
V	Divisão de Informática	CF-4	R\$ 1.200,00
VI	Divisão de Pessoal	CF-4	R\$ 1.200,00

***COMISSIONADO FUSEM**

§ 1º – Os Cargos de Diretores constantes dos itens I e II da tabela acima, quando necessários, poderão ser ocupados por funcionários do Poder Executivo Municipal, mediante disposição.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2017.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO